

DECRETO Nº 004/2023

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - TO”

O Presidente da Câmara Municipal Esperantina Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 003.2023;

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal não dispõe de profissionais especializados relativos aos serviços de contabilidade;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 003.2023;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos aos serviços de contabilidade.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização da empresa **XP CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº **35.113.040/0001-24**, conforme atestados de capacidade técnica apresentadas;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços está de acordo com o praticado no mercado, verificado através da tabela fornecida pelo sindicato das empresas de serviços contábeis, e das empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisa do Tocantins – SESCAP-TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de um escritório de contabilidade tendo em vista ser indispensável para o funcionamento correto desta Câmara Municipal;

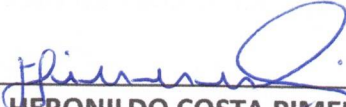
DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços de contabilidade da empresa **XP CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.113.040/0001-24 , com sede na Rua Afonso Pena, 56, Sala B, Centro, São Miguel do Tocantins – TO – CEP77.925-000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Esperantina/TO, 06 de janeiro de 2023



HERONILDO COSTA PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal